



Exercício: 2023

Decreto nº 265/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2273/2023 de 25/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0011.2.098.	SCFV - Idoso	
711 - 3.3.90.39.00.00	1108 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	Programa Bolsa Família	
10.002.08.244.0014.2.102.	1105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
705 - 4.4.90.52.00.00		
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.6.108.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	
710 - 4.4.90.52.00.00	1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.727,27
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.004.08.241.0011.2.111.	Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa	
706 - 3.3.50.43.00.00	1106 SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.500,00
712 - 3.3.90.30.00.00	1109 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
713 - 4.4.90.52.00.00	1109 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
	Total Suplementação:	101.727,27



MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Elotech **

28/08/2023

Pág. 1/1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.05.00000000	Fonte: 1106	31.500,00
Receita:1.7.1.6.50.01.06.00000000	Fonte: 1108	10.500,00
Receita:1.7.1.6.50.01.07.00000000	Fonte: 1109	25.000,00
Receita:2.4.1.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1105	12.000,00
Receita:2.4.1.3.50.01.02.00000000	Fonte: 1107	22.727,27
Total da Receita:		101.727,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná,
em 25 de agosto de 2023.

VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA